LEI N° 2501, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 12.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.067 - Manutenção da Secretaria
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - ContribuiçõesR$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete dó Prefeito
02.01 Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete 04.122.0006.2.002 - Assistência ao Gabinete
119:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de ConsumoR$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 24 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal